



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 147

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE OUTUBRO DE 1966

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESENCIA DO SR. VIVALDO LIMA

As 14 horas e 45 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Aurélio Vianna

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 3 Senhores Senadores. Não há, portanto, número para abertura da sessão.

Por outro lado, a Mesa esclarece que na data de ontem, por não haver comparecido nenhum Senhor Senador ao Senado, não foi possível se fazer a declaração da impossibilidade regimental da realização da sessão ordinária, o que é feito nesta oportunidade.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a próxima sessão, a realizar segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 17 de outubro de 1966

(Segunda-feira)

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1966 (de autoria do Sr. Senador Guido Mondim), que dá nova redação aos arts. 119 e 120 do Código Penal, que dispõem sobre a reabilitação criminal (projeto aprovado em primeiro turno, na sessão de 13.9.66, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo Parecer número 993, de 1966, da Comissão de Relação, com a redação do vencido em 1º turno.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 250, de 1966 (nº 3.833-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável da Comissão Mista, proferido na fase de tramitação na Câmara, oralmente, pelo Senhor Deputado Celestino Filho.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 227-66 (nú-

SENADO FEDERAL

mero 3.796-A-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Serviço de Navegação da Baía do Prata a alienar os bens imóveis que especifica de sua propriedade, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 940 e 941, de 1966;

— da Comissão de Finanças;

Expediente despachado nos termos do art. 197, § 3º do Regimento Interno

AVISO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 1.020, P.66, de 12 do mês em curso — comunica a anulação do ato referente à promulgação do Decreto Legislativo número 37-65.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Saúde:

Aviso GE nº 1.285, de 1º do mês em curso — com referência ao Requerimento número 363-66, do Senhor Senador Vasconcelos Tôres.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(D e 12 do mês em curso)

Comunicação da aprovação de emendas ao Senado, nos termos do § 2º do artigo 5º, do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965 e da remessa dos respectivos Projetos à sanção;

Nº 2.233 — com referência ao Projeto de Lei número 175-66, no Senado e número 3.721-D de 1966, na Câmara, que convalida e aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei número 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências;

Nº 2.234 — com referência ao Projeto de Lei número 167, de 1966, no Senado e número 3.667., de 1966, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Departamento Federal de Segurança Pública, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender a despesas que menciona;

Nº 2.235 — com referência ao Projeto de Lei número 148, de 1966, no Senado e número 3.663-D, de 1966, na Câmara, que autoriza o Poder

Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;

Nº 2.236 — com referência ao Projeto de Lei número 138, de 1966, no Senado e número 3.634-E, de 1966, na Câmara, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

OFÍCIO Nº 354.06, DE 13 DO MÊS EM CURSO, DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Encaminha documentos para anulação ao expediente em que solicitou autorização para aquisição de material hospitalar, nos mercados alemão e francês, com financiamento.

OFÍCIO

Do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando

do à revisão do Senado a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara Nº 261, de 1966

(Nº 3.802-B/66, NA ORIGEM)

Estima a Receita e fixa a Despesas do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1967

(Será publicado em Suplemento)

EXPEDIENTE RECEBIDO

Em 14 de outubro de 1966

Prestação de Contas da Cota do Imposto de Renda recebida das Prefeituras Municipais:

- da Prefeitura Municipal de Guarani, MG;
- da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, MG;
- da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, MG;
- da Prefeitura Municipal de Tombos, MG;
- da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, PR.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966.

Presidente: Senador José Ermírio.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Nº 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1966, que "Estabelece normas para a fixação de preços mínimos para a produção sulcícola nacional e dá outras providências." — Senador Argemiro de Figueiredo — Parecer, pela aprovação, aprovado em 13.9.66.

Nº 2 — Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1966, que "Revoga o artigo 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino)." — Senador Antônio Carlos — Parecer, preliminar solicitando audiência do Ministério da Agricultura e do Banco do Brasil, aprovado em 13.9.66.

Nº 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1966, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000, para atender a despesas da Caixa de Crédito da Pesca." — Senador José Ermírio — Parecer, favorável, em face do pronunciamento do Ministério da

Agricultura através da Companhia Brasileira de Armazéns. Aprovado em 29.9.66.

DISTRIBUIÇÃO

Em 13.9.66

— Aprovado pelo Sr. Senador José Ermírio, Presidente:

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1966, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000, para atender a despesas da Caixa de Crédito da Pesca.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão — 7 (sete);

Número de Reuniões Realizadas — 2 (duas);

Número de Projetos Distribuídos — 1 (um);

Número de Projetos Relatados — 2 (dois);

Número de Pareceres Proferidos — 3 (três);

Número de Ofícios Expedidos — 1 (um);

Número de Ofícios Recebidos — 1 (um).

Senado Federal, em 30 de setembro de 1966. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966.

Presidente: Senador Milton Campos
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei do Senado nº 30-66 — Estende à Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA) o disposto na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950. (Autor: Senador Gilberto Marinho). — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. (14 de setembro de 1966).

Projeto de Lei da Câmara nº 200 de 1966 — Altera o item XI do artigo 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965. — Senador Bezerra Neto — Pela juridicidade. Aprovado. (14.9.66).

Projeto de Lei da Câmara número 149-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 para atender a despesas gerais com eleições, no exercício de 1962. — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade. Aprovado. (14.9.66).

Projeto de Lei da Câmara número 179-66 — Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 1.043.008.000, para atender a despesas com o pagamento de vencimentos a juizes e funcionários do mesmo Tribunal. — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade. — Aprovado. (14.9.66).

Projeto de Lei da Câmara número 12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.400.000, para atender às despesas com o oferecimento de uma esttua de Tiradentes ao Povo e ao Governo da República dos Estados Unidos do México e de uma outra de Castro Alves ao Povo e ao Governo da República do Peru — Senador Jefferson de Aguiar — Pela rejeição da emenda da Câmara e pelo arquivamento do Projeto — Aprovado. (14.9.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 10-65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao contrato de compra e venda, celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Pinho e Terras Limitada. — Senador Jefferson de Aguiar — Pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças com tal emenda. Aprovado (14.9.66).

Requerimento nº 1-66 — do Senhor Paulo da Cunha Rabello solicitando o pronunciamento do Senado Federal sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17-62. — Senador Jefferson de Aguiar — Pela remessa do PDL nº 17-62 à Comissão de Redação para elaborar o texto do Decreto Legislativo nos termos do vencido. Aprovado. (14.9.66).

Projetos de Resolução ns. 81-64 e 82-65 — Que suspendem a execução da alínea b do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de S. Paulo, por infringência dos arts. 15, inciso IV e 21 da Constituição Federal. — Senador Jefferson de Aguiar — Pela audiência do Supremo Tribunal Federal. Aprovado. (14.9.66).

Projeto de Lei da Câmara número 181-66 — Acrescenta parágrafo único ao art. 263 do Código de Processo Civil. — Senador Josaphat Marinho —

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES, MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO, FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

A S S I N A T U R A S

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Favorável. Pela juridicidade. Aprova do. (21.9.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 39-66 — Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas, proferida em Sessão de 6.10.1964, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao Soldado Justo Nunes. — Senador Josaphat Marinho. — Favorável. Aprovado. (21.9.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 24-66 — Mantém o ato de 14 de dezembro de 1965, do Tribunal de Contas, de registro da concessão de reforma ao ex-cabo do Exército Ubiratan Potiguar Tôrres. — Senador Heribaldo Vieira. — Favorável. Aprovado. (21.9.66).

Projeto de Lei da Câmara número 296-64 — Dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os arts. 3º, 4º e 8º da Lei 818, de 18.9.49 e revoga a Lei nº 4.404, de 14.9.64 e dá outras providências. — Senador Afonso Arinos — Contrário às emendas de plenário. Aprovado. (28.9.66).

Ofício S-3/66 — do Governador do Estado da Guanabara solicitando autorização para contrair empréstimo em nome da SURSAN e CADEG, com a USAID através da Comissão de Coordenação da Aliança para o Progresso (COCAP). — Senador Afonso Arinos — Pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. Aprovado. (28.9.66).

Ofício S-4/66 — do Sr. Prefeito de Belo Horizonte solicitando autorização para contrair empréstimo de até US\$ 15.000.000 (quinze milhões de dólares) com o Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID). — Senador Wilson Gonçalves — Pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. Aprovado. (28 de setembro de 1966).

Requerimento nº 311-66 — do Senador Vasconcelos Tôrres solicitando que o Senado Federal expresse ao Ministro da Aeronáutica, Marechal-do-Ar, Eduardo Gomes, o seu decidido aplauso pelo feito pioneiro da Força Aérea Brasileira, com o avião Hércules C-130 do 1º Esquadrão do 1º Grupo de Transporte — Senador Heribaldo Vieira. — Favorável. — Pela constitucionalidade e juridicidade. — Aprovado. (29.9.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 25-66 — Mantém o ato de 14 de dezembro de 1965 do Tribunal de Contas de registro da concessão de reforma ao ex-cabo do Exército José Francisco de Araújo — Senador Heribaldo Vieira. — Favorável. Aprovado. (29.9.66).

Projeto de Lei do Senado nº 32-66 — Autoriza a votação em candidatos a deputado federal e estadual de organizações diferentes, nas eleições de 15 de novembro de 1966. — Senador Afonso Arinos. — Pela rejeição. — Aprovado, vencido o Senador Bezerra Neto. (29.9.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 30-66 — Dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período de 1967-1971. — Senador Antônio Carlos. — Pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças. — Aprovado. (29.9.66).

DISTRIBUIÇÃO

Em 14.9.66

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto de Lei do Senado nº 31-66 — Regula a incidência da proibição contida no § 1º do artigo 15 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado nº 25-66 — Declara Monumento Artístico Na-

cional o Teatro Amazonas, de Manaus e dá outras providências.

Ao Senador Afonso Arinos:

Projeto de Lei do Senado nº 32-66 — Autoriza a votação em candidatos a deputado federal e estadual de organizações diferentes, nas eleições de 15 de novembro de 1966 e dá outras providências.

o Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei do Senado nº 12-66 — Altera a Lei nº 4.215, de 24 de abril de 1963.

Em 22.9.66

Ao Senador Josaphat Marinho: Ofício 771-P(1) — Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada da Representação 281 — do Rio Grande do Norte (inconstitucionalidade da Lei nº 20, de 27.10.53).

Ao Senador Heribaldo Vieira:

Requerimento nº 311-66 — Do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres solicitando que o Senado Federal expresse ao Sr. Ministro da Aeronáutica, Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, o seu decidido aplauso pelo feito pioneiro da Força Aérea Brasileira, com o Avião Hércules C-130, do 1º Esquadrão do 1º Grupo de Transporte.

Em 28.9.66

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Lei do Senado nº 23-66 — Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14.7.65 e dá outras providências.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício 723-P (1) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão do Recurso de Mandado de Segurança nº 8.739, do Paraná (inconstitucionalidade da Lei nº 650 de 1947).

Em 30.9.66

Ao Senador Bezerra Neto:

Requerimento nº DP-1.232-66 — Elpidio Viana, Ajudante de Portaria, PL-7, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-527-66 — Pedro Cidral Mansur, Auxiliar de Portaria, PL-8, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-1.231-66 — Mário Marques da Costa, Oficial da Ata, PL-3, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-224-66 — Mário Martins Neto, Ajudante de Porteiro, PL-7, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-1.178-66 — Propércio Xavier da Silva, PL-7, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-1.257-66 — Ivan Ponte e Souza Palmeira, Diretor de Serviço, PL-1, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-1.203-66 — Lázaro de Freitas, Auxiliar de Portaria, PL-8, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-920-66 — Pedro Félix da Costa Lacerda, Chefe de Segurança, PL-9, solicitando aposentadoria.

Requerimento nº DP-178-66 — João Aureliano Filho, Chefe da Portaria, PL-3, solicitando aposentadoria.

Brasília, 30 de setembro de 1966. — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo PL-6, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

RESUMO

Reuniões Ordinárias — 3;
Reuniões Extraordinárias — 1;
Projetos Relacionados — 18;
Projetos Distribuídos — 17;
Ofícios Expedidos — 6;
Ofícios Recebidos — 4;

Diligências — 6;
 Pedidos de Vista —
 Publicações para estudo —
 Emendas Apresentadas — 1;
 Substitutos apresentados —
 Projetos de Resolução apresentados
 Projetos de Decreto Legislativo
 apresentados —

Brasília, 30 de setembro de 1966.
 — Maria Helena Bueno Brandão, Ori-
 cial Legislativo PL-6, Secretária da
 Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE ECONOMIA

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE
 AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966**

Presidente: Senador Altílio Fontana
 Secretário: Cláudio Carlos Rodri-
 gues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa — Relator —
 Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 79,
 de 1966 — Concede isenção de tribu-
 tos a equipamentos importados para
 instalação, ampliação e manutenção
 de estações e aparelhos de radioama-
 dores — Senador José Feliciano —
 Favorável, com emenda de redação ao
 art. 2º.

DISTRIBUIÇÃO

Em 14-9-66

Ao Senador José Feliciano

Projeto de Lei da Câmara nº 220,
 de 1966 — Estabelece normas para a
 fixação de preços mínimos para a
 produção sucinela nacional e as ou-
 tras providências.

Em 26-9-66

Ao Senador Domício Gondim

Concede a isenção prevista na alí-
 quea c do item I do artigo 1º da Lei
 nº 4.622, de 3 de maio de 1966, a
 equipamentos importados, para exe-
 ção de projetos industriais aprova-
 dos pelo GEIMEC.

RESUMO DOS TRABALHOS

Reuniões: Ordinária	1
Extraordinária	1
Projetos relatados	1
Projetos distribuídos	2
Ofícios expedidos	1
Ofícios recebidos	2
Teletransmitido	3
Telegramas recebidos	3
Telex recebido	1
Diligências	1
Pedidos de vista	—
Publicações para estudo	—
Emendas apresentadas	1
Substitutos apresentados	—
Projetos de Resolução apresenta- dos	—
Projetos de Decreto Legislativo apresentados	—

Brasília, 5 de outubro de 1966. —
 Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Se-
 cretário da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 E CULTURA**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE
 AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966**

Presidente: Senador Menezes Pi-
 mentel

Secretário: Cláudio Carlos Rodri-
 gues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa — Relator —
 Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 164,
 de 1966 — Institui o Dia do Oficial de
 Farmácia do Brasil. — Senador Si-
 galvedo Pacheco — Favorável. Apro-
 vado em 1º-9-66.

Projetos de Decretos Legislativos
 nº 40, de 1966 — Aprova o Acordo Ba-
 sico de Cooperação Técnica entre os
 Estados Unidos do Brasil e a Re-
 pública Socialista Federativa da Iugos-
 lávia, assinado no Rio de Janeiro,
 em 11 de maio de 1962. — Senador
 José Leite — Favorável. Aprovado em
 14-9-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 212,
 de 1966 — Altera a denominação do
 Curso de Museus, do Museu Histórico
 Nacional, para Escola Nacional
 de Museologia Gustavo Barroso. —
 Senador Josaphat Marinho. — Fa-
 vorável. Aprovado em 15 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 174,
 de 1964, — que dispõe sobre os con-
 cursos de prognósticos esportivos e
 de outras providências. — Senador
 José Leite — Parecer das 13 emendas
 apresentadas em plenário: Emendas
 com subemendas: nºs 1 — 2 — 3 —
 4 — 6 — 7 — 8. Emendas rejei-
 tadas: 5 — 9 — 10.

DISTRIBUIÇÃO

Não houve distribuição de projetos
 no mês de setembro.

RESUMO DOS TRABALHOS

Reuniões: Ordinárias	2
Extraordinárias	2
Projetos relatados	4
Projetos distribuídos	—
Ofícios expedidos	2
Ofícios recebidos	1
Diligências	2
Pedidos de vista	—
Publicação para estudo	—
Emendas apresentadas	—
Projetos de Resolução apresenta- dos	—
Projetos de Decreto Legislativo apresentado	1
Subemendas apresentadas	7

Brasília, 5 de outubro de 1966. —
 Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Se-
 cretário da Comissão de Educação e
 Cultura.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECERES PROFERIDOS

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE
 AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966**

Presidente: Senador Argemiro de
 Figueiredo
 Secretário: Hugo Rodrigues Figuei-
 redo.

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa — Relator —
 Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 208,
 de 1966 — Estende aos exércitos de
 1967 e 1968 a vigência e aplicação do
 crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000,
 autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de
 novembro de 1964. — Senador Bezerra
 Neto — Parecer favorável. Apro-
 vado em 13-9-66.

Projetos de Decretos Legislativos
 30, de 1966 — Dispõe sobre a fixação
 de subsídios, diárias e ajuda de custo
 dos membros do Congresso Nacional,
 para o período legislativo de 1967 a
 1971. — Senador Bezerra Neto — Pa-
 recer favorável aprovado em 13 de
 setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 182,
 de 1966 — Abre, pelo Ministério da
 Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$
 2.000.000.000, destinado às obras do
 novo aeroporto internacional de Bra-
 sília. — Senador Pessoa de Queiroz —
 Parecer favorável aprovado em 13 de
 setembro de 1966.

Projetos de Decretos Legislativos
 36, de 1966 — Autoriza o Tribunal de
 Contas a registrar contrato cele-
 brado, em 15 de setembro de 1960,
 entre a Superintendência da Ama-
 zônia e o Governo do Estado de Mato
 Grosso. — Senador Victorino Freire
 — Parecer favorável aprovado em 13
 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 186,
 de 1966 — Autoriza o Poder Exe-
 cutivo a abrir, pelo Ministério do
 Trabalho e Previdência Social, o cré-
 dito especial de Cr\$ 600.000, para
 atender a despesas relacionadas com
 o comparecimento de Brasil a XXXII
 Feira Internacional de Milão. — Sen-
 ador José Leite — Parecer favorável
 aprovado em 13-9-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 214,
 de 1966 — Autoriza o Poder Exe-
 cutivo a abrir, pelo Ministério das
 Relações Exteriores, o crédito especial
 de Cr\$ 39.928.200 para atender às
 despesas decorrentes da realização,
 em Brasília, do Seminário da CEPAL
 de Peritos Governamentais em Co-
 mércio Exterior. — Senador Antônio
 Carlos. — Parecer favorável em 13
 de setembro de 1966.

Projetos de Decretos Legislativos
 5, de 1966 — Mantém a decisão do
 Tribunal de Contas denegatória de
 registro ao termo aditivo ao contrato
 celebrado entre o Ministério da Edu-
 cação e Cultura e o Senhor Carlos
 Alves de Almeida Schneider, para o
 desempenho da função de Orientador
 Técnico de Motores e Máquinas Ma-
 torizadas. — Lobão da Silveira. —
 Parecer favorável aprovado em 13
 de setembro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo nº
 41, de 1966 — Aprova o texto da Con-
 venção Sobre o Seguro Social, as-
 sinado entre o Governo dos Estados
 Unidos do Brasil e o Grac Luciano
 de Luxemburgo, no Rio de Janeiro,
 em 16 de setembro de 1965. — Sen-
 ador Lino de Mattos. — Parecer
 favorável aprovado em 13 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 213,
 de 1966 — Isenta de imposto de con-
 sumo, dos direitos de importação e
 das taxas aduaneiras, exceto a de
 previdência social, a maquinaria e o
 material técnico, sem similares de
 produção nacional, destinados à in-
 dústria de mapas e levantamentos
 aerofotogramétricos. — Senador Jose
 Ernirio — Parecer favorável apro-
 vado em 13-9-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 218,
 de 1966 — Autoriza o Poder Exe-
 cutivo a abrir, pelo Ministério das Relações
 Exteriores, o crédito especial de Cr\$
 40.000.000, para atender às despesas
 decorrentes da visita ao Brasil do
 Presidente dos Estados Unidos da
 América. — Senador Argemiro de
 Figueiredo. — Parecer pelo arquivamento,
 aprovado em 13 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 219,
 de 1966 — Autoriza o Poder Exe-
 cutivo a abrir, pelo Ministério da
 Justiça e Negócios Interiores, o cré-
 dito especial de Cr\$ 351.163,80, para
 pagamento das despesas com insta-
 lação, aluguel e manutenção de Cir-
 cuitos Telex, localizados no Gabinete
 do Ministro e na Agência Nacional.
 — Senador Mem de Sá. — Parecer
 favorável aprovado em 16 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de
 1966 — Determina a aplicação da
 correção monetária a créditos objeto
 de ação judicial e de outras provi-
 dências. — Senador Mem de Sá. —
 Parecer pela audiência do Ministério
 da Fazenda, aprovado em 16 de setem-
 bro de 1966.

Projeto de Lei do Senado nº 7, de
 1966 — Estabelece obrigatoriedade de
 recolhimento ao Banco do Brasil, ou
 a outros estabelecimentos oficiais de
 crédito, das consignações em paga-
 mentos e depósitos judiciais. — Sen-
 ador José Ernirio — Parecer fa-
 vorável, aprovado, com restrições do
 Senador Júlio Leite e voto vencido do
 Senador Mem de Sá, em 16 de setem-
 bro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 209,
 de 1966 — Altera o § 2º do artigo 4º
 da Lei nº 4.096, de 18 de julho de
 1962, que dispõe sobre a importação
 de animais de puro sangue, de car-

reira. — Senador Júlio Leite. — Pa-
 recer favorável aprovado em 16 de
 setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 211,
 de 1966 — Autoriza o Poder Exe-
 cutivo a abrir, pela Presidência da
 República, o crédito especial de Cr\$
 7.714.834.284, para aplicação em
 obras do plano do Carvão Nacional.
 — Senador Pessoa de Queiroz. — Pa-
 recer favorável aprovado em 16 de
 setembro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo nº
 23, de 1966 — Mantém o ato do Tri-
 bunal de Contas da União de 3 de
 dezembro de 1965, de registro da des-
 pesa de Cr\$ 14.918 em favor de Fru-
 tuzo Gomes de Freitas, proveniente
 de diferença de salário, quando da
 qualidade de médico do Serviço Na-
 cional de Peste. — Senador Pessoa
 de Queiroz. — Parecer favorável
 aprovado em 16-9-66.

Projeto de Lei do Senado nº 21,
 de 1967 — Regula a prestação de ali-
 mentos provisionais as vítimas de aci-
 dentes pessoas de transporte e a seus
 beneficiários e estabelece outras pro-
 vidências. — Senador Lino de Mat-
 tos. — Parecer favorável às 7 emendas
 apresentadas na Câmara dos Deputa-
 dos, aprovado em 16 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 172,
 de 1966 — Amplia o Quadro de Pes-
 sal da Justiça do Trabalho da 8ª
 Região e da outras providências. —
 Senador Eugênio Barros. — Parecer
 favorável, com emenda, aprovado em
 21 de setembro de 1966.

Projeto de Lei do Senado número
 38-1966 — Estende a Sociedade Fi-
 nancieira dos Servidores Públicos do
 Brasil (FENAMBRA) o disposto na
 Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1959.
 — Senador Júlio Leite. — Parecer
 favorável, aprovado em 21 de setem-
 bro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 173,
 de 1966 — Autoriza a abertura ao Pa-
 der Judiciário — Justiça do Trabalho
 — Tribunal Regional do Trabalho
 da 1ª Região — do crédito suplemen-
 tar de Cr\$ 1.013.008.000 para aten-
 der a despesas com o pagamento de
 vencimentos a juizes e funcionários
 do mesmo Tribunal.

Projeto de Decreto Legislativo nú-
 mero 49-1966 — Aprova o Acordo Ba-
 sico de Cooperação Técnica entre os
 Estados Unidos do Brasil e a Repú-
 blica Socialista Federativa da Iugos-
 lávia, assinado no Rio de Janeiro em
 11 de maio de 1962. — Senador Ar-
 gemiro de Figueiredo. — Parecer fa-
 vorável, aprovado em 21 de setembro
 de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 11-66
 — Autoriza o Poder Executivo a
 abrir, pelo Ministério das Relações
 Exteriores o crédito especial de Cr\$
 2.400.000, para atender às despesas
 com o oferecimento de uma estútu-
 a de Tiradentes ao Povo e ao Governo
 da República dos Estados Unidos do
 México e de uma outra de Castro
 Alves ao Povo e ao Governo da Re-
 pública do Peru.

Projeto de Lei da Câmara nº 213,
 de 1966 — Dispõe sobre a proteção à
 fauna e da outras providências. —
 Senador José Ernirio. — Parecer
 favorável, aprovado em 28 de setem-
 bro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo nú-
 mero 239-67 — Reforma decisão de-
 negatória do Tribunal de Contas da
 União proferida em Sessão de 4 de
 outubro de 1964, para efeito de tor-
 nar definitivo o registro da concessão
 de reforma ao soldado Justo Nu-
 nes. — Senador José Ernirio. —
 Parecer favorável, aprovado em 28
 de setembro de 1966.

Ofício s. nº do Sr. Presidente do
 1º Congresso Interestadual de Prefeitos
 realizado em São Miguel do Oeste,
 Santa Catarina, apresentando as
 reivindicações dos 36 municípios do
 Noroeste do Rio Grande do Sul, Ex-

trema Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná, aprovadas no Conclave em 17 de abril de 1966. — Senador Antônio Carlos. — Parecer pelo arquivamento, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo número 29-1966 — Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas, de 9 de dezembro de 1965, de registro sob reserva de Cr\$ 48.865 em favor da The City of Santos Improvements Company Limited, sucedida pela Cidade de Santos — Serviços de Eletricidade e Gás S. A., proveniente de fornecimento de energia elétrica à Base Aérea de Santos, Ministério da Aeronáutica, nos meses de julho a dezembro de 1951.

Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1966 — Dispõe sobre a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. — Senador Antônio Carlos. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1966 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Governo Federal, no tocante ao seguro de crédito na exportação, objeto da Lei nº 4.673, de 16 de junho de 1965. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 225-1966 — Assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares demitidos ou expulsos. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, a constituir a sociedade de economia mista "Companhia de Serviços Agrícolas" (COSAGRI) e dá outras providências. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1966 — Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança e dá outras providências. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 228, de 1966 — Concede pensão mensal especial a B. Constança Mangabeira, viúva do Professor João Mangabeira. — Senador José Leite. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1966 — Retifica o Anexo I da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, na parte que menciona. — Senador José Leite. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 100.000.000, para atender a despesas gerais com eleições, no exercício de 1962. — Senador Menezes Pimentel. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Ofício S-3-66 — do Sr. Governador do Estado da Guanabara solicitando autorização para contrair empréstimo em nome da SURSAN e CADEG, com a USAID através da Comissão de Coordenação da Aliança para o Progresso (COCAP). — Senador José Leite. — Parecer favorável, apresentando Projeto de Re-

solução, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 227-66 — Autoriza o Serviço de Navegação da Baía do Prata a alienar os bens imóveis que especifica, de sua propriedade, e dá outras providências. — Senador Victorino Freire. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1962 — Dispõe sobre a venda de apartamento dos Institutos de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, situados em Brasília, aos atuais moradores. — Senador Victorino Freire. — Parecer pelo arquivamento, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000, para atender a despesas da Caixa de Crédito da Pesca. — Senador Argemiro de Figueiredo. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo número 24-1966 — Mantém o ato de 14 de dezembro de 1965, do Tribunal de Contas, de registro da concessão de reforma ao ex-cabo do Exército Ubiratan Potiguar Torres. — Senador Argemiro de Figueiredo. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Ofício S-4-66, do Sr. Prefeito de Belo Horizonte, solicitando autorização para contrair empréstimo de até US\$ 15.000.000, com o Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID). — Senador Mem de Sá. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966, com Projeto de Resolução.

Ofício S-5-66, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para contrair empréstimo na importância de US\$ 20.000.000 ao Governo dos Estados Unidos da América do Norte, através da AID, da Aliança para o Progresso, destinado à execução do Plano de Equipamento para Manutenção de Rodovias do Estado. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, apresentando Projeto de Resolução, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1966 — Cria, sob a forma de Fundação, o Centro Brasileiro de TV Educativa. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um grupo diesel-elétrico inservível. — Senador Wilson Gonçalves. — Parecer favorável, aprovado em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho das 2ª e 4ª Regiões, o crédito suplementar de Cr\$ 3.026.400.000 destinado a suprir as insuficiências de determinadas dotações do Anexo nº 3 do Orçamento Geral da República. — Senador Irineu Bornhausen. — Parecer favorável, aprovado em 29 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de um equipamento Hilseman, de fabricação de "J. D. Moeler Optisch Werke", desnecessário. — Senador Bezerra Neto. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 244-1966 — Concede subvenção à Faculdade de Economia São Luiz, na cidade de São Paulo. — Senador Bezerra Neto. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1966 — Abre ao Poder Judiciário

— Justiça do Trabalho da 3ª Região — créditos suplementares de Cr\$ 918.000.000 para reforço de dotações orçamentárias que especifica. — Senador Domicio Gondim. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1966 — Abre ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$ 15.000.000.000 destinado a obras de transmissão e distribuição de energia elétrica nos Estados do Piauí e Maranhão, na região de influência da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança. — Senador Domicio Gondim. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 238, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000, para fazer face as despesas com o deslocamento de tropas do IV Exército, registradas pela Justiça Eleitoral. — Senador Wilson Gonçalves. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1966 — Isenta dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro equipamentos destinados à instalação de uma fábrica de bulbos de vidro para cópias de televisores. — Senador Wilson Gonçalves. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 243, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 834.229.537, em favor da Fundação Getúlio Vargas. — Senador Wilson Gonçalves. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de ambulâncias. — Senador Argemiro de Figueiredo. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 236, de 1966 — Estende a material destinado a uma fábrica de leite em pó a isenção prevista na Lei nº 4.235, de 3 de outubro de 1963. — Senador Eugênio Barros. — Parecer favorável, com emenda aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1966 — Acrescenta parágrafos ao art. 33 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 que regula a locação de prédios urbanos. — Senador Eugênio Barros. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 237, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 101.012.744, para ocorrer ao custo de obras em próprios nacionais atingidos pelos temporais que ocorreram no Estado da Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro. — Senador José Leite. — Parecer favorável, aprovado em 30 de setembro de 1966.

SÍNTESE DO RELATÓRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Número de reuniões realizadas	7
Número de pareceres proferidos	55
Número de projetos distribuídos	62
Números de projetos apresentados	3
Número de Ofícios expedidos	5
Número de Ofícios recebidos	3

Brasília, 6 de outubro de 1966. — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Presidente: Senador José Feliciano. Secretário: Maria Helena Bueno Brandão.

Pareceres proferidos

N.º e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto-lei do Senado nº 54-63 — Que altera a redação dos artigos 21 e 23 da Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, que denomina Instituto Brasileiro do Sal o Instituto Nacional do Sal, dando-lhe nova organização. — Senador José Feliciano — Sobrestar andamento para ser apreciado em conjunto com o Projeto que será encaminhado pelo Poder Executivo. — Aprovado (13 de setembro de 1966).

Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1966 — Concede a isenção prevista na alínea c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, a equipamentos importados, para execução de projetos industriais aprovados pelo GEIMEC. — Senador José Ermirio. — Parecer favorável. — Aprovado — (20 de setembro de 1966).

Brasília, 30 de setembro de 1966. — Maria Helena Bueno Brandão — Oficial Legislativo — Pl. 6 — Secretária da Comissão de Indústria e Comércio.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Presidente: Senador Antônio Carlos Konder Reis, em exercício. Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

PARECERES PROFERIDOS

N.º e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 225-66 — Assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares demitidos ou expulsos. — Senador Antônio Carlos — Parecer favorável. — Aprovado. Em 28 de setembro de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 226-66 — Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências. — Senador José Guimard. — Parecer favorável. — Aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 227-66 — Autoriza o Serviço de Navegação da Baía do Prata a alienar os bens imóveis que especifica, de sua propriedade e dá outras providências. — Senador José Ermirio — Parecer favorável. — Aprovado. — Em 28 de setembro de 1966.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 228-66 — Concede pensão especial mensal à D. Constança Mangabeira, viúva do Professor João Mangabeira — Senador José Guimard — Parecer favorável. — Em 28 de setembro de 1966.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 224-66 — Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de ambulâncias — Senador Antonio Carlos — Parecer favorável. — Aprovado. — Em 29 de setembro de 1966.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA cutivo do Ministério da Agricultura a constituir a sociedade, de economia mista "Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas (COSAGRI) e dá outras providências. — Senador Eurico Rezende — Parecer favorável — Senador Eurico Rezende. — Em 29 de setembro de 1966.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 232-66 — Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um grupo

iesel-elétrico inservível. — Senador Wilson Gonçalves — Parecer favorável. — Aprovado. — Em 30 de setembro de 1966.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 244-66 — Concede subvenção à Faculdade de Economia São Luis, na cidade de São Paulo. — Senador Mem de Sá — Parecer favorável. — Aprovado. — Em 30 de setembro de 1966.

SÍNTESE DO RELATÓRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 1966

Numero de reuniões realizadas .. 3
 Numero de pareceres proferidos .. 8
 Numero de projetos distribuídos .. 7
 Numero de officios expedidos
 Numero de officios recebidos

Brasília, em 6 de outubro de 1966
José Soares de Oliveira Filho, Secretário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Presidente: Senador Heribaldo Vieira
 Secretário: Claudio I. C. Leal Neto
PARECERES PROFERIDOS
 Numero e Ementa — Relator — Conclusão

PDL nº 41 de 1966, que "aprova o texto da Convenção sobre o Seguro Social, assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Grão Ducado de Luxemburgo, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965. — Senador José Leite. — Relatado em 13 de setembro. Parecer favorável. Aprovado o parecer.

PLC nº 6, de 1965 — Dispõe sobre Multas aos infratores da Legislação de proteção ao trabalho — Senador Atílio Fontana — Relatado em 13 de setembro. Parecer contrário, rejeitado. Relator do vencido Senador Edmundo Leal.

PLC nº 187-66 — Dispõe sobre o pagamento de proventos e outras vantagens aos servidores públicos e autárquicos federais, aposentados das instituições de previdência social. — Senador Zacarias de Assunção — Relatado em 22 de setembro. Parecer favorável. Aprovado o parecer.

PLC nº 190-66 — Determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajuste dos alugueres, nas locações de prédios residenciais. — Senador Ruy Carneiro — Parecer favorável, rejeitado. Relator do vencido Senador Atílio Fontana. Relatado em 22 de setembro.

PLC nº 323-64 — Regula o exercício das profissões de Oficial-Barbeiro e de Oficial-Cabeleireiro, institui o salário-mínimo respectivo, e dá outras providências. — Senador Eugênio Barros. — Relatado em 22 de setembro. Parecer contrário. Aprovado o parecer.

SÍNTESE

Projetos Relatados — 5 (cinco)
 Pareceres Proferidos — 7 (sete)
 Reuniões Realizadas — 2 (duas)
 Officios Recebidos — 2* (dois)
Claudio I. C. Leal Neto, Secretário.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Presidente: Senador Zacarias de Assunção
 Secretário: Carmelita de Sousa
PARECER PROFERIDOS
 Numero e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 173 de 1965, que concede amparo do Es-

tado aos cidadãos matriculados em Tiros de Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vitimado na instrução ou em serviço e da outras providências. — Senador Victorino Freire — P/ aprovação, em 14.9.66.

Projeto de Lei da Câmara nº 195 de 1966, que dispõe sobre as zonas indispensáveis a defesa do País e da outras providências. — Senador Victorino Freire — P, aprovação em 14 de setembro de 1966.

SÍNTESE DO RELATÓRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Reuniões — 1
 Pareceres Proferidos — 2
 Brasília, 30 de setembro de 1966. — *Carmelita de Sousa, Secretária.*

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1966

Presidente: Senador Vasconcelos Torres.
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Assessor: Dr. Pedro Cavalcanti.

PARECERES PROFERIDOS

Numero e ementa — Relator — Conclusão

I — Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1966, que "Estende a Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINAMBRA) o disposto na Lei nº 1.134, de 14 de julho de 1950 (Autor Senador Gilberto Marinho)". — Senador Mello Braga. — Parecer, pela aprovação, aprovado em 20-9-66.

DISTRIBUIÇÃO

Em 19 de setembro de 1966
 Ao Senhor Senador Mello Braga:

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1966, que "Estende a Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINAMBRA) o disposto na Lei nº 1.134, de 14 de julho de 1950 (Autor, Senador Gilberto Marinho)".

Em 23 de setembro de 1966
 Ao Sr. Senador Adalberto Sena:

Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1966, que "Dispõe sobre o pagamento de proventos e outras vantagens aos servidores públicos e autárquicos federais, aposentados das instituições de previdência social."

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Numero dos membros da Comissão — 7 (sete);
 Numero de reuniões — 1 (uma);
 Numero de projetos distribuídos — 2 (dois);
 Numero de projetos relatados — 1 (um);
 Numero de projetos em tramitação — 3 (três);
 Numero de projetos em diligência — 1 (um);
 Numero de officios expedidos — 2 (dois);
 Senado Federal, em 30 de setembro de 1966. — *J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.*

Comissão Mista do Congresso NACIONAL

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1966

As vinte e uma e trinta horas da dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Ermírio, presentes os Senhores Senadores Irineu Bornhausen, Wilson Gonçalves, José Guimard, Vivaldo Lima, Menezes Pimentel, José Leite, Eurico Rezende Argemiro de Figueiredo e Sebastião

Archer e os Senhores Deputados Mário Gomes, Ludovico de Almeida, Waldemar, Francisco Elesbão, Luna Freire, Burlamaqui Miranda e Cesário Coimbra, reuniu-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Lei número 18, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Deputados Abraão Sabbá, Ovidio de Abreu, Mário Maia e Paulo Coelho.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente informa haver recebido das Lideranças onícios de substituições dos Senhores Senadores Mem de Sá, José Feliciano, Lopes da Costa, Eugenio Barros e Bezerra Neto e dos Senhores Deputados Corrêa da Costa, Herbert Levi e Luna Filho, respectivamente, pelos Senhores Senadores Vivaldo Lima, Irineu Bornhausen, Wilson Gonçalves, Jose Leite e Argemiro de Figueiredo e Senhores Deputados Mário Gomes, Abraão Sabbá e Luna Freire.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Luna Freire, Relator da proposição, que lê seu parecer, favorável ao Projeto, contrário às emendas e concluindo pela apresentação de 15 (quinze) subemendas:

Em discussão, o Senhor Senador Wilson Gonçalves sugere, na subemenda nº 5, do Relator, que seja substituída a expressão "a juízo da SUDAM", por "por deliberação fundamentada da SUDAM".

Em votação, é o parecer aprovado, bem como a sugestão do Senhor Senador Wilson Gonçalves.

O Senhor Presidente propõe à Comissão seja adotado um substitutivo que consubstancie toda a matéria aprovada o que é aceito.

O Senhor Senador José Ermírio, Presidente, agradece à Comissão Mista a colaboração prestada e ao Relator pelo brilhante trabalho.

Os debates travados na presente reunião foram taquigrafados e serão publicados, em anexo, como parte integrante desta ata, no Diário do Congresso Nacional, Seção I e II.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Auxiliar de Secretaria do Senado Federal a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1966, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS EM FAVOR DA REGIÃO AMAZÔNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo da Ata da 2ª Reunião, realizada no dia 27-9-66, às 21 horas, publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.

Presidente — Senador José Ermírio.
 Vice-Presidente — Senador Eurico Rezende.

Relator — Deputado Luna Freire.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Reúne-se, neste momento, a Comissão Mista que deverá examinar o Projeto de Lei nº 18, de 1966, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luna Freire, para emitir seu parecer.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Sr. Presidente, Senhores Membros da Comissão, antes de tudo desejo ressaltar a exiguidade do tempo de que dispomos para o estudo de matéria de tanta magnitude como a que ora apreciamos. Trata-se, como é do conhecimento de todos, de

projeto que podemos considerar como o princípio da redenção da Amazônia e de toda a área compreendida naquela grande extensão geográfica do nosso País.

Várias emendas foram apresentadas. Recebi algumas delas no último minuto do prazo, isto é, à meia noite de quinta-feira passada. Somente, na sexta-feira, dia em que, sabem-no todos os companheiros, e pequena a frequência nesta Casa, foi possível coligir elementos para a elaboração do parecer.

Recebi, do nobre Presidente, várias emendas despachadas como pertinentes, de acordo com o regulamento que rege as comissões mistas.

Do estudo a que precedi do projeto e das emendas recebidas, verifiquei que todas elas poderiam merecer uma atenção, um estudo em separado e que a pura e simples rejeição de todas as emendas julgadas impertinentes poderia levar a não apreciação do conteúdo de algumas delas, e espanto dos meus pares, dos nobres Congressistas, Senadores e Deputados que compõem esta comissão, a benevolência para aquilo que pude e desejei fazer naquele espaço de tempo que me era concedido.

Tenho que fazer esta exposição para dizer que era humanamente impossível estudar este projeto, dar-lhe perfeição, em tão curto espaço. Entao resolvi ler todas as emendas e tirar das mesmas tudo que fôsse aproveitável.

Passo, desse modo, a ler meu relatório para, em seguida entrar na apreciação das emendas e do seu conteúdo. Recebo aqui, neste momento, um recurso de duas emendas:

Uma do nobre Senador Edmundo Leal; outra, do eminente Deputado Janary Nunes.

Ma: — como já disse — nenhuma emenda foi propriamente rejeitada. Todas foram lidas e o que havia de bom incluído no projeto, que, se admitido por esta douta Comissão, constituirá o substitutivo a ser apresentado.

Esta a explicação que tinha a dar em relação aos dois recursos recebidos. Espero a benevolência de um dos autores, presente à reunião.

Passo a ler o parecer.

(Leitura)

Com a Mensagem nº 19, ...

Com a Mensagem nº 19, de 1966, o Sr. Presidente da República encaminhou ao exame do Congresso Nacional, na forma do parágrafo 3º do artigo 5º do Ato Institucional nº 2, projeto de lei — acompanhado de Exposição de Motivos dos Srs. Ministros Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais e Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica — que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.

A proposição é justificada — consoante os expressos termos da referida Exposição de Motivos — pela seguinte forma:

"A legislação de estímulos fiscais para o desenvolvimento, atualmente vigente em favor da Amazônia, está fracionada em vários diplomas legais que, por serem sido elaborados em momentos diferentes, não guardam entre si a conexão e a complementaridade necessária. Por outro lado, não resultaram de diretrizes gerais e integradas no sentido do desenvolvimento econômico da Região. Por isso mesmo, não têm a amplitude e objetividade necessárias para promover a diversificação da economia regional.

2. O art. 27 da Emenda Constitucional nº 18 estendeu para a Amazônia os incentivos fiscais vigentes em favor do Nordeste. Embora esse dispositivo tenha sido importante no sentido da amplitude da política de incentivos à iniciativa privada em favor da

Amazônia, ressentido-se, ainda, da inadequação da legislação da SUDAM à realidade sócio-econômica da Amazônia.

É ainda o retrocesso trabalho go- da proposição, evidenciando as se- vernamental que assinala as tônicas quites:

— "preliminarmente, corrigir deficiências existentes na legis- lação vigente;

— por outro lado, apoiando-se na experiência de estímulos fis- cais concedidos em favor da Área Nordesteana, estende à Amazônia as medidas que, com êxito, já vêm sendo aplicadas naquela Região;

— finalmente, procura dotar a Amazônia de um instrumental de política tributária federal adequa- do à realidade e às necessidades da Região, de forma a traír a ini- ciativa privada para ali investir, em larga escala."

Para consecução de seu objetivo ba- alço — qual seja: (segundo os elemen- tos do Governo Federal) o de mobilizar a iniciativa privada de to- do o País, para investir na Amazônia e convocá-la, para que, com seus pró- prios esforços, colabore decisivamen- te com o Governo, na ingente tarefa de ocupar aquela grande região brasilei- ra e integrá-la à economia nacional", o projeto apresenta um plano de isenções, visando: "a aumentar a taxa de capitalização da Região; es- timular o investimento em empreen- dimentos básicos para o seu desen- volvimento; e garantir um fluxo de capital de giro em favor desses em- preendimentos, que lhes possibilite acesso aos mercados consumidores."

Tal plano de isenções — relativo aos impostos de renda e adicionais e de importação e exportação — fun- cionará por intermédio de um duplo sistema de controle, que terá como fundamentos:

a) a obrigatoriedade de capitaliza- ção dos recursos resultantes da isen- ção; e b) a fiscalização a ser exercida pe- la SUDAM, através de declaração pre- liminar desse órgão, tendo em vista a conformidade do empreendimento com as exigências legais.

— Ao lado das medidas de garantia de emprego das rendas locais na mesma região, o projeto agasalha outras, co- mo atrativo para investimentos da Amazônia, ao permitir a dedução de parcelas do imposto de renda, quan- do se verificar a aplicação das mes- mas na referida região.

Esses, em linhas gerais, os elemen- tos definidores do projeto.

Vale serem assinalados, entretanto, alguns pontos de seu contexto, a fim de que se possa ajuizar de suas impli- cações imediatas.

Dessarte, teremos que as isenções de imposto de renda e adicionais, re- feridas no art. 1º do projeto, vigoram até o exercício de 1972, inclusive, beneficiando as pessoas jurídicas, no que toca a resultados financeiros pro- venientes de empreendimentos eco- nômicos realizados na região amazô- nica.

Tais isenções terão por limites o seguinte esquema:

"em 50%, para os empreendimentos já instalados à data da lei; e

b) em 100%, para os que se insta- larem até o fim do exercício finan- ceiro de 1970;

b) já instalados à data da lei, ain- da não tiverem iniciado fase de ope- ração; e

c) já instalados à data da lei, via- rem, antes do término do exercício fi- nanceiro de 1970, a ampliar, moder- nizar ou colocar em operação novas instalações."

Prescreve, ainda, o projeto que as pessoas jurídicas que se dedicarem a atividades industriais, agrícolas ou pecuárias, ou de serviços básicos, na área de atuação da SUDAM, gozarão de

isenção tributária, relativa a impos- tos e taxas federais, referente:

a) à correção do registro contábil do valor dos bens de seu ativo imobilizado e correspondente aumento de capital; e

b) aumento de capital com recur- sos provenientes de reservas ou lu- cros em suspensão.

A importação de máquinas e equi- pamentos, para emprego na Amazo- nia, é, também, objeto de isenção, no que tange a impostos e taxas, inclui- das as de órbita das administrações indiretas, desde que o empreendimen- to seja declarado prioritário para o desenvolvimento da região.

Para atender exclusivamente aos fins previstos, estabeleceu-se que a isenção não beneficiará os produtos com similar nacional — desde que a produção destes atenda, qualitativa e quantitativamente, e de forma eco- nômica, as necessidades da região — nem aqueles julgados obsoletos pela SUDAM, vedada, ainda, a sua aliena- ção ou transferência, para utilização fora da região amazônica.

De resto, convém ser anotado o crí- tério de deduções tributárias, constan- te do art. 7º do projeto, o qual é ti- zado em até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que as pessoas jurídicas adquirirem do Banco da Amazônia S. A. e em 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, para inversões em projetos agrícolas, pecuários, indus- triais e de serviços básicos, declarados de interesse para a região amazônica.

Do exposto, verifica-se a importân- cia da proposição sob exame, mor- mente em se tratando, como é o ca- so, de medida que atinge região geo- econômica de notável significado pa- ra o nosso País.

Cristalizam-se, assim, com a ini- ciativa da proposição, velhos aspira- ções do povo brasileiro, no que tange à exploração racional da imensa re- gião amazônica, sobretudo como po- lítica de defesa daquele território contra as investidas, cada vez mais frequente, de interesses estrangeiros, fundados no falso slogan de que se trata de uma grande região abandona- da — um latifúndio carente de in- ternacionalização.

Justas, portanto, as preocupações que deram como resultado a adoção de medidas práticas, tendentes ao so- erguimento econômico da Amazônia por intermédio de uma política de incentivo fiscal, a altura das ne- cessidades da região.

O projeto, em suas linhas gerais, apresenta-se em condições de mere- cer o nosso acolhimento.

Cabem, todavia, alguns reparos à espécie, visando à sua colocação em condições mais apropriadas aos fins a que se destina.

Essas modificações — que não apre- sentam caráter de profundidade, mas de adjuvórios ao principal — são di- ctadas por sugestões, constantes de emendas oferecidas perante esta Co- missão, e por subsídios, oriundos de repartições do Poder Executivo Fe- deral, encaminhados ao nosso exame, a título de colaboração na matéria.

Dessa sorte, nas emendas que apre- sentaremos, estarão atendidas a qua- se totalidade das sugestões recebidas, modificado apenas o seu aspecto re- dacional.

Por isso, o nosso parecer contrário às emendas apresentadas toma um sentido meramente técnico-formal, de- vez que, como ficou dito, o funda- mento das mesmas continua expresso nas alterações que ora propo- s ao estudo deste órgão técnico.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto, com a rejeição das emendas apresentadas, nos termos das se- guintes:

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 18, de 1966 (CN)

Ao Art. 1º

Acrescente-se o seguinte parágrafo: § ... — O recebimento de ações,

cotas e quinhões de capital, em de- corrência da capitalização prevista neste artigo, não sofrerá a incidência do imposto de renda.

Justificativa

O sistema tributário em vigor acol- he a tese de que o recebimento de ações, cotas e quinhões de capital, quando em decorrência de aumento compulsório de capital, como é o caso dos artigos sob estudo, e isento do pagamento do imposto de renda. Nes- ses casos os acionistas, cotistas ou so- cios beneficiados não recebem dinhei- ro, mas, bonificações, ações, em con- sequência de disposição obrigatória da lei, e não sujeita à vontade dos par- ticipantes da sociedade.

EMENDA Nº 2

O nº 3 do inciso 2 do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"que, já instalados à data da publicação da presente lei, antes do fim do exercício financeiro de 1971, ou ampliarem ou moderniza- rem ou aumentarem o índice de industrialização de matérias primas, colgando em operação novas instalações."

EMENDA Nº 3

Suprimam-se do parágrafo 4º do Art. 1º as expressões:

"da autoridade fiscal competente"

Justificativa

As expressões cuja supressão se pretende constituem restrição ao re- conhecimento à isenção. Aliás, a ma- téria já está disciplinada de modo conveniente, sabendo somente a SUDAM — como convém — o pronun- ciamento sobre a concessão do bene- fício.

EMENDA Nº 4

Do Art. 2º

Acrescente-se o seguinte parágrafo: § ... — O recebimento de ações, cotas e quinhões de capital, em de- corrência da capitalização prevista neste artigo, não sofrerá a incidência do imposto de renda.

Justificativa

O sistema tributário em vigor acol- he a tese de que o recebimento de ações, cotas e quinhões de capital, quando em decorrência de aumento compulsório de capital, como é o caso dos artigos sob estudo, e isento do pagamento do imposto de renda. Nes- ses casos os acionistas, cotistas ou so- cios beneficiados não recebem dinhei- ro, mas, bonificações, ações, em con- sequência de disposição obrigatória da lei, e não sujeita à vontade dos par- ticipantes da sociedade.

A Emenda nº 4 é igual à de nº 1, já apreciada.

Não existe, portanto, a Emenda nú- mero 4.

O SR. ARMANDO DIAS MENDES — Senhor Presidente, a matéria de que se trata foi debatida com os re- presentantes da indústria, na região, quando se verificou que era indispensá- vel que a referência se fizesse em duas situações diversas.

O art. 1º do projeto refere-se à isenção do imposto de renda e quan- quer adicionais a que estariam sujei- tos as empresas, relacionados com os resultados financeiros obtidos de em- preendimentos econômicos situados na área da SUDAM.

O art. 2º diz respeito apenas à isenção de impostos e taxas federais que incidirem sobre correção do re- gistro contábil do valor dos bens de seu ativo imobilizado e ao correspon- dente aumento de capital, bem assim de reservas ou lucros em suspensão.

São, portanto, duas situações di- versas.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator). — A Emenda nº 4 preva- lece.

EMENDA Nº 5

Ao art. 4º, parágrafo 4º, alínea c) inclua-se, in fine:

"a juízo da SUDAM".

O SR. SENADOR EURICO RE- ZENDE — Entendo que seria inte- ressante que se incluisse um dispo- sitivo obrigando a SUDAM a justifi- car porque indefere, porque exclui um benefício, inclusive para que o Poder Judiciário possa melhor apreciar a questão. Como está redigido o Pro- jeto — a SUDAM exercer o seu árbi- trário. Deve ser incluída uma expressão que permita uma melhor apreciação por parte do Judiciário.

O SR. SENADOR WILSON GON- CALVES — Poder-se-ja dizer "em deliberação fundamentada".

O SR. SENADOR EURICO RE- ZENDE — O nobre Senador Wilson Gonçalves sugere bem — "em delibe- ração fundamentada".

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator). — Estamos inteiramente de acordo com a sugestão apresentada. Essa "deliberação fundamentada" só poderia ser no caso de recurso.

O SR. SENADOR EURICO RE- ZENDE — O deferimento pode pre- judicar o interesse de terceiros.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator). — Fica, então, o adendo: "por deliberação fundamentada da SUDAM".

EMENDA Nº 6

De-se ao caput do art. 7º a seguinte redação:

"Todas as pessoas jurídicas regis- tradas no País poderão reduzir no im- posto de renda e seus adicionais:"

EMENDA Nº 7

Do art. 7º, alínea c, substitua-se a expressão "artigo 10" por "artigo 11."

Trata-se, apenas, de um erro de ra- missão.

EMENDA Nº 8

"Ao parágrafo 1º do artigo 7º sub- stitua-se a expressão "ao tempo" pela expressão "ao transporte".

Foi outro erro, mas consultaria aos membros da Comissão se não pode- ríamos acrescentar:

"ao transporte e alimentação."

O SR. ARMANDO DIAS MENDES — Pergunto a V. Exª se é indispen- sável uma referência expressa, de vez que o projeto visa a estimular, na re- gião amazônica, determinadas em- preendimentos de natureza agrícola, pecuária, industrial e de serviços bási- cos. O alimento será apresentado ne- cessariamente na forma vegetal, ani- mal ou já ter passado por um pro- cesso de industrialização.

Em qualquer hipótese já está en- quadrado no projeto. Não creio ser necessário o destaque, ainda mais nesta comissão, e qualificá-lo como serviço básico.

O SR. SENADOR EURICO RE- ZENDE — O que se pretendeu ao propor o § 1º do art. 7º foi trazer para a Bacia Amazônica a concen- tração de serviços básicos, dadas as potencialidades básicas da região, de maneira que a iniciativa privada ti- vesse fundo especial para se aplicar também a essas atividades.

O SR. SENADOR EDMUNDO LEVI — Os serviços básicos são relativos a energia, transporte, colonização etc. São esses os serviços básicos.

EMENDA Nº 9

Ao parágrafo 1º do artigo 7º. "onde se lê na alínea b. "deste ar- tigo" leia-se "nesta lei".

O SR. ARMANDO DIAS MENDES — Nada tenho contra o mérito da Emenda nº 9. Ela é apenas reflexão sobre ordem técnica, substituindo a expressão "dêste artigo" pela expressão "nesta lei".

Ficaria, então, na alínea b, "nesta lei", porque aqui se está dando uma definição de serviços básicos que foram referidos na alínea imediatamente inferior. Poder-se-ia dizer, talvez, "os serviços básicos referidos na alínea b dêste artigo são, para os efeitos desta lei, os relativos etc. etc."

O SR. SENADOR EDMUNDO LEVI — A expressão "nesta lei" abrange o artigo ...

O SR. ARMANDO DIAS MENDES — Mas, então, tem que omitir a referência à alínea b. A alínea b não é desta lei; é dêste artigo. Poder-se-ia também dizer: "os serviços básicos, para os efeitos desta lei, são os relativos etc. etc."

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — (Lê):

EMENDA Nº 10

Dê-se ao parágrafo 5º do artigo 7º seguinte redação:

"§ 5º A pessoa jurídica deverá, em seguida, depositar no Banco da Amazônia S.A. as quantias que deduzir seu imposto de renda e adicionais em conta bloqueada, sem juros, e somente poderá ser movimentada após aprovação de projeto específico, na forma desta lei."

EMENDA Nº 11

Suprima-se a palavra "não" do parágrafo 6º do artigo 7º.

Tivemos uma série de entendimentos e foi uma exigência que eu congelei também das autoridades fiscais. Verdade que um pouco ajudado pelo Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Neste caso, o Governo dava favor por um lado e tirava de outro. Isto poderia suscitar muita discussão com o Dr. Travancas mas nós estamos aqui para incentivar a Amazônia.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — C projeto é para tirar impostos e não para dar mais impostos. Mas o Dr. Travancas — parece-me — faz restrições, embora não documentando o pensamento dêle. Parece-me muito, que a opinião dêle seria no sentido de prevalecer essa parte. Se o projeto fosse para dar impostos se compreenderia a mas como a proposta tem o objetivo de tirar impostos não tem o caráter tributário, e o projeto tem o caráter de isenção.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — A Emenda nº 12 diz o seguinte:

"Ao parágrafo 9º do art. 7º. Substitua-se a expressão *in fine* "da data da entrada de operação do projeto" por "da data da subscrição".

Diz o § 9º, do art. 7º:

"Os títulos de qualquer natureza, nota ou quinhões de capital representativos dos investimentos decorrentes da utilização do benefício fiscal de que trata este artigo terão sempre a forma nominativa e não poderão ser transferidos, durante o prazo de cinco anos, a partir da data de entrada da operação do projeto."

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Exatamente, da data da entrada da operação do projeto. É uma questão de interpretação, a questão da operação, já a subscrição é um ato que a pessoa realmente assina.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — A Emenda nº 13 diz o seguinte:

"Ao art. 11. Substitua-se a palavra "investido" por "vinculado".

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Isso porque, se a pessoa tem a garantia de que vai investir, isso representa crédito, representa dinheiro.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Emenda nº 14.

Ao art. 13. Suprima-se a seguinte expressão: "ou preferenciais".

Justifico a expressão da seguinte maneira: pela Lei de Sociedades Anônimas, as ações preferenciais já gozam efetivamente de privilégios, de garantias absolutas; elas têm, na verdade, tratamento especial dentro de toda a sociedade. Não têm direito a voto exatamente porque não podem, pois têm os privilégios que a lei já lhes deu: dividendos, garantias, preferência nos ativos da liquidação. Entretanto devo dizer à ilustre Comissão, para elucidá-la, que está havendo injunções.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Permita-me V. Exª. Examinei o art. 13 e realizou-se em meu espírito a certeza de que sua aprovação, vai criar outro embaraço. O investidor fica com o direito de ter um diretor nas empresas beneficiárias.

Esse Diretor, então, dependendo de seu temperamento, vai exercer uma certa hierarquia dentro da empresa ou até tumultuar. Na SUDENE em que há imperativos fiscais, não há isso.

Vale dizer, nenhum investidor procura ter esse direito, porque o Governo vai inventar esse direito, para tumultuar?

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Vamos passar à Emenda nº 15:

EMENDA Nº 15

Dê-se ao art. 19, a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam revogadas a Lei nº 4.216, de 6 de maio de 1963, e a Lei nº 4.069-B, de 12 de junho de 1962, ressalvadas, quanto a esta, as isenções já concedidas."

Parágrafo único. As empresas que estejam nas condições estabelecidas nas Leis nºs 4.069-B, de 12 de junho de 1962, e 4.239, de 27 de junho de 1963,

Neste ponto, fizemos um acréscimo: "estendida à Amazônia pela Emenda Constitucional nº 18,"

O projeto faz apenas referência à SUDENE e poderia causar confusão. (Lendo)

"a que se tenham instalado após a vigência dos citados diplomas legais, poderão, no prazo de 1 (um) ano, requerer à SUDAM e à autoridade fiscal competente o reconhecimento de direito a situação prevista nessas mesmas leis."

EMENDA Nº 16

Redija-se assim o art. 20:

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, preciso fazer uma remissão ao nº 1 do item 2 do art. 1º, porque estendi o prazo para 1971. Então, onde se lê "... de 1970", leia-se: "... que se instalarem legalmente até o fim do exercício financeiro de 1971. (mil novecentos e setenta e um)".

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o Sr. Senador Edmundo Levi me fez uma observação muito interessante. Ela se relaciona com o art. 7º, alínea b, do projeto.

O art. 7º, alínea b, do projeto diz o seguinte:

"Art. 7º As pessoas jurídicas poderão deduzir no imposto de renda e seus adicionais:

b) até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido para inversões em projetos agrícolas, pecuários, industriais e de serviços básicos que a SUDAM declarar, para os fins expressos neste artigo, de interesse para o desenvolvimento da Amazônia."

Eu gostaria de ter a atenção do assessoramento da Comissão para verificar se essa medida assistencial atinge também a piscicultura, porque ela é uma atividade fundamental na Amazônia.

O SR. ARMANDO DIAS LEITE — A piscicultura fica incluída na indústria da pesca.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Faço essa ressalva porque penso entre piscicultura e indústria da pesca.

O SR. ARMANDO DIAS LEITE — A indústria da pesca pode incluir a piscicultura bem como a colheita no mar. Entendemos que no vocábulo "indústria" fica tudo incluído.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Insisto neste ponto porque entendo que a piscicultura pode ser empregada como indústria alimentar e como indústria de fertilizantes, por exemplo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Gostaria de fazer uma pequena pergunta ao nobre Relator. Nós estamos dando uma vantagem sem exigir do investidor uma certa garantia. A Emenda nº 2 refere-se a indústrias instaladas desde a data da publicação da lei, antes do exercício de 1971, que venham a ampliar e modernizar suas instalações, etc.

Se amanhã o homem colocar uma engrenagem qualquer, terá direito a uma fortuna e levará uma grande vantagem.

Consultaria aos Srs. técnicos aqui presentes se não seria melhor dar uma certa orientação, a fim de um rendimento maior aos investidores, porque se amanhã, repito, o homem colocar uma máquina aumentará 2% e terá uma vantagem imensa, sem nenhum benefício para a Nação. É apenas o que desejo saber. De resto, cumprimento o Sr. Relator pela brilhante exposição.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Pediria a V. Exª que aguardasse um pouco e os esclarecimentos serão fornecidos com muito prazer.

Efetivamente, o nobre Presidente tem toda razão, mas parece que poderemos suprir essa deficiência, a semelhança daquilo que fizemos na letra a do art. 4º: a juízo da SUDAM.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Apresentei emenda estabelecendo dez, vinte, trinta e quarenta por cento. Todas as emendas apresentadas por mim, o foram como colaboração minha. Desejamos uma Amazônia grande, e queremos evitar que qualquer indivíduo vá ali, e usufrua vantagens sem nada fazer.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Essa a sugestão que eu daria também porque me parece que sendo a SUDAM o órgão disciplinador, e o Banco o órgão que aplica os recursos até determinados limites, ambos poderiam definir isso. Esta é que é a verdade.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Poder-se-ia deixar a cargo da SUDAM estabelecer o critério. A organização da SUDAM será obviamente exercida por homens e, por isso

mesmo, num critério todo subjetivo, porque o conceito de ampliação, como o de modernização, varia muito. O que se deve fazer é colocar a lei nos termos em que se encontra, respeitadas as emendas que visem a corrigir as demasias e deficiências.

Quero lembrar ao Senador José Ermírio — embora eu veja propósito sadio na sua emenda — que esta lei é do tipo daquelas que podem ser alteradas não apenas por iniciativa do Executivo mas também do próprio Congresso. Admitamos que a SUDAM, através de seus representantes, diga aqui que não houve nada, nada aumentou, etc. É um perigo isso! Já existe uma superintendência, um órgão de fiscalização, já está expresso aqui.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Queremos que o órgão se controle melhor. Por exemplo, se compra uma máquina, quem ganha é o dono da empresa e não a Amazônia! Minha emenda vai dar até 10%. É preciso uma margem maior; colocar muito pouco é até um crime.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Vinte por cento em que? Em ampliação? Qual o critério adotado aí?

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Vamos ouvir a opinião do Dr. Arthur Amorim.

O DR. ARTHUR AMORIM — Agradeço a V. Exa. a oportunidade que me dá de prestar alguns esclarecimentos.

De acordo com esta lei, a SUDAM é encarregada de dar o reconhecimento de que a empresa, de fato, modernizou, ampliou ou aumentou o seu índice de industrialização.

Reconhecendo o perigo de deixar a um órgão, por mais competente, por mais capacitado que ele seja, o livre arbítrio, este julgamento da SUDAM Bestá sujeito a normas que são fixadas no caput do art. 1º:

situados na área de atuação da SUDAM e por esta considerados de interesse para o desenvolvimento da Região Amazônica, conforme normas regulamentares a serem baixadas por decreto do Poder Executivo.

O Poder Executivo baixará normas à SUDAM, nas quais se fixará a maneira de exercer esse controle.

Ai haverá um controle que, acredito, dê limites à SUDAM, que é necessário, e haverá, então, certa flexibilidade, se determinada a exigência que está restringindo o desenvolvimento. Nesse caso se poderá alterar o dispositivo, como também se provocar ajuste, pode se modificá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermírio) — Terminada a exposição do nobre Relator, gostaríamos de ouvir as opiniões a respeito. Dêsse modo tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves, que pediu para falar primeiramente.

O SR. SENADOR WILSON GONÇALVES — Pediria a atenção do Relator, Sr. Presidente, para a redação dada à alínea a do § 4º do Art. 4º, com o acréscimo que foi extinto, verbalmente, da expressão "por deliberação fundamentada da SUDAM".

Lembro o texto do item a, pois parece-me que só o acréscimo dessas palavras não dá sentido lógico, de forma que o texto está a exigir uma emenda de redação para que seja compreendido. Só o acréscimo, repito, dessa expressão não dá muito claro. Diz o seguinte:

§ 4º A isenção de que trata este artigo não poderá criar máquinas ou equipamentos:

a) cujos similares, no País, registrados com esse caráter, forem

produzidos de maneira a atender em tempo hábil, qualitativa e quantitativamente, e de forma econômica, às necessidades da Região;"

Com o acréscimo:
Por deliberação fundamentada da SUDAM.
Não tem sentido, e o que queremos dizer é que essas condições sejam reconhecidas em deliberação fundamentada da SUDAM.

É apenas emenda de redação, para dar sentido. V. Exa. poderá examiná-la mais detidamente e dar-lhe redação que expresse o sentido.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermirio) — Muito agradecido, Senador Wilson Gonçalves. (Pausa). Formos em votação global o su-

stitutivo com as emendas e subemendas de redação.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam o relatório que acaba de ser lido queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.
O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, pedia a V. Exa. consignasse em ata — e creio representar o pensamento de todos — o reconhecimento da Comissão pelo trabalho do Relator que, não obstante o pouco tempo de que dispôs, nos ofereceu resultado altamente satisfatório em matéria que antes nos parecia tão passionizada e tão controvertida e que mereceu o consenso unânime desta Comissão. É trabalho que honra o nobre Deputado Lusa Freire e esse reconhecimento é extensivo à compreensão e

capacidade diretiva de V. Exa., presidindo este trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermirio) — Nós é que devemos agradecer a boa vontade com que todos agiram nesta Comissão e temos certeza de que, com o espírito público peculiar a cada um de nós, teremos, dentro de pouco tempo, a Amazônia desenvolvida nos termos em deve ser.

Congratulo-me com o Governo da República por ter enviado ao Congresso Mensagem de tão grande valor. Quem o diz é um Opositorista. Portanto, toda vez em que for enviada ao Congresso matéria como esta, que objetiva o desenvolvimento do País, terá da Oposição todo o apoio.

Ao terminar esta reunião novamente agradecemos ao Sr. Relator dessa

importante matéria, que nos foi brilhante relatorio, e a todos os membros da Comissão pela colaboração que nos deram.

O SR. DEPUTADO LUNA FREIRE (Relator) — Sr. Presidente, agradeço as palavras gentis sobre Senador Eurico Rezende, e V. Exa. e o apoio dos membros da Comissão, não me alongarei. Apenas, a todos, muito obrigado. Cumprir o meu dever, a minha obrigação como representante desta Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Ermirio) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes requerimentos:
De Salário-Família, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

Número do Requerimento — Servidor — Cargo	Dependente (s)	Grau de Parentesco	Início
DP-1.317-66 — René Nunes — Of. Aux. Ata PL-4	Marco Antônio	Filho	Cancelar
DP-1.310-66 — Floriano Lacerda — Aux. Portaria PL-9	Hélio	Filho	Cancelar
DP-1.247-65 — José Pedro de Araújo — Linotipista FT-2	Edilson	Filho	Cancelar
DP-1.269-65 — Manoel Corrêa Fuizo — Aux. Portaria PL-10	Fátima Cristina	Filha	Cancelar

De Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1966:

Número do Requerimento — Servidor — Cargo	Repartição	Total Dias	Observações
DP-1.312-66 — José Aristides de Moraes Filho — Red. Radiodif. PL-4	Assembleia Legislativa do Paraná	343	Exceto licença especial
DP-670-65 — José Gervásio Torres Parente — Aux. Sec. Subst. FT-5	NOVACAP	152	Todos efeitos legais
DP-61-65 — Jayme de Resende Pacheco — Motorista PL-10	SAPS	107	Todos efeitos legais
DP-1.012-65 — Eliezer Sales Ribeiro — Aux. Limpeza	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	1.094	Todos efeitos legais
DP-313-63 — Benedito de Arruda Magalhães — Guarda Seg. PL-9	Exército	135	Todos efeitos legais
DP-210-65 — Mário Alves da Silva — Motorista PL-9	Min. da Saúde	565	Todos efeitos legais
DP-1.187-63 — Octacílio Pinto Barreto — Motorista PL-10	M. da Saúde	347	Ficam mantido o despacho
DP-1.207-65 — Ivan Pereira Marçal — Linotipista FT-2	E. F. Leopoldina	700	DP-255-65
DP-1.003-63 — Florival Vieira de Almeida — Aux. Sec. Sub. FT-5	SENAM	323	Indeferido
DP-1.136-65 — Raimundo Manoel Bezerra — Aux. Limpeza	D. E. E. — Goiás	—	Indeferido
DP-210-65 — Mário Alves da Silva — Motorista PL-9	Secretaria de Saúde do Estado do Pará	—	Indeferido
Repúblicar: DP-1.258-65 — Cláudio Idelfonso Carneiro Leal Neto — Of. Leg. PL-5	OPOR — Rio	125	Per haver saído com incorreções

De Licenças, na forma dos artigos 160, itens 32, 35 e 37, a 279, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Número do Requerimento — Servidor — Cargo	Período	Total Dias	Observações
DP-1.252-63 — Manoel Corrêa Fuizo — Aux. Portaria PL-10	6 a 15.9.66	8 úteis	Art. 158 — "Nojo"
DP-1.283-66 — Aldo Braga Cavalcanti — Aux. Sec. Sub. FT-5	12 a 21.9.66	8 úteis	Art. 158 — "Nojo"
DP-1.305-66 — Apolinário Jorge Faria Sales Filho — Red. Anais e Doc. Parlamentares PL 2		6 meses	Licença especial

Diversos, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Número do Requerimento — Servidor — Cargo	Assunto	Observações
DP-1.271-66 — José Flávio Mota da Costa — Motorista PL-9	Férias — exercício 1964	De 22.9 a 21.10.66
DP-1.249-66 — Luiz Bina Xavier — Motorista PL-9	Férias — exercício 1964	De 18.9 a 14.10.66
DP-1.281-63 — Antonio Augusto de Andrade — Aux. Portaria PL-10	Férias — exercício 1964	De 3.10 a 19.11.66
DP-1.275-66 — Myriam Gurjão Mello — Of. Bibliotec. PL-5	Férias — exercício 1965	De 3.10 a 19.11.66
DP-1.182-65 — Ruy Ribeiro Cardoso — Of. Leg. PL-6	Anotação de Certificado	—
DP-1.260-66 — Joaquim Fernandes de Oliveira — Aux. Limpeza	Anotação de condecoração	—
DP-S/N-66 — Mário de Melo Franco — Ajud. Portaria FT-7	Anotação de documento	—
DP-1.219-66 — Benedito de Arruda Magalhães — Guarda Seg. PL-9	CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO	Indeferido
DP-S/N-66 — José Gomes — Chefe da Marc. PL-6	Férias — exercício 1964	De 5.10 a 3.11.66
DP-S/N-66 — Célia Maria Galvão Xavier — Telefonista	Carteira funcional	2ª via
DP-S/N-66 — Renato de Almeida Chermont — Of. Leg. PL-4	Carteira funcional	2ª via
DP-S/N-66 — Sylvio José da Silva — Aux. Port. PL-9	Carteira funcional	2ª via

Diretoria do Pessoal, em 14 de outubro de 1966. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.